**MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**, **para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme e Resolução FNDE n.º 04/2015. §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009.**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.599.409-0001/39, com sede administrativa à Rua João Vieira de Oliveira, n° 500, Centro, SC, através do Prefeito Municipal, Sr. TITO PEREIRA FREITAS, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 208, VII da Constituição Federal, Resolução FNDE nº 04/2015, e art. 14 da Lei nº 11.947/2009, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de** **março a dezembro de 2019**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até a data de **02 de Abril de 2019,** no Setor de Protocolo deste Município, localizado no endereço supracitado.

**1. OBJETO**

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Quant.** | **Unid.** | **Preço Unitário Proposto**  **(R$)** | **Preço Unitário**  **Certificação orgânica**  **(R$)** | **Especificação** |
| 1 | 2000 | UN | 2,49 | 2,98 | ALFACE COM CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, LIMPAS E DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, ISENTA DE PRAGAS.- **PESO MÍNIMO 300 GRAMAS** |
| 2 | 300 | KG | 3,68 | 4,41 | ABOBRINHA ITALIANA (BOA QUALIDADE), CASCA CORIÁCEA COM PAREDES ESPESSAS E DE COR VERDE. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE |
| 3 | 500 | KG | 4,08 | 4,89 | AIPIM (MANDIOCA) COM CASCA, BOA QUALIDADE E TAMANHO MÉDIO. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE |
| 4 | 15 | KG | 24,93 | 29,91 | ALHO, BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. |
| 5 | 200 | KG | 12,48 | 14,97 | AMORA IN NATURA, BOA QUALIDADE, EMBALADOSEM BANDEJA DE POLIESTIRENO E FILME PLÁSTICO, ACONDICIONADOS QUATRO BANDEJAS EM CAIXAS DE PAPELÃO. |
| 6 | 250 | KG | 3,66 | 4,39 | BATATA DOCE (BOA QUALIDADE), FIRME E LIVRE DE DEFEITOS, TAMANHO MÉDIO, EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE |
| 7 | 600 | KG | 4,42 | 5,30 | BERGAMOTA (BOA QUALIDADE), DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDOS E MADUROS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, E ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES.EMBALADOS EM PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. |
| 8 | 500 | KG | 4,73 | 5,67 | BETERRABA TAMANHO MÉDIO DE 100 A 200GR A UNIDADE, APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DA CULTIVAR BEM DEFINIDAS, COM BOA FORMAÇÃO, LIMPAS E DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, ISENTA DE FOLHAS E PRAGAS. |
| 9 | 250 | UN | 4,25 | 5,10 | BRÓCOLIS VERDES E NÃO FLORADAS ISENTO DE PRAGAS. – **PESO MÍNIMO 250 GRAMAS** |
| 10 | 600 | KG | 6,19 | 7,43 | CAQUI, APTO PARA O CONSUMO. O MESMO NÃO DEVE ESTAR AMARRENTO. (BOA QUALIDADE) |
| 11 | 200 | KG | 3,58 | 4,29 | CEBOLA DE CABECA BRANCA OU ROXA (BOA QUALIDADE) |
| 12 | 150 | KG | 4,15 | 4,98 | CHUCHU (BOA QUALIDADE) |
| 13 | 600 | MÇ | 2,70 | 3,24 | COUVE MANTEIGA, TENRA, MACIA, SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, LIMPAS E SEM RUPTURAS (BOA QUALIDADE) – **PESO MÍNIMO DO MAÇO 250 GRAMAS** |
| 14 | 500 | MÇ | 3,62 | 4,34 | ESPINAFRE, LIMPO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, LIMPAS E SEM RUPTURAS. **PESO MÍNIMO DO MAÇO 250 GRAMAS** |
| 15 | 800 | KG | 6,23 | 7,47 | FEIJÃO PRETO (BOA QUALIDADE), O PRODUTO DEVE SER DA SAFRA DO ANO CORRENTE |
| 16 | 500 | KG | 10,53 | 12,63 | KIWI, APTO PARA O CONSUMO. LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, LIMPAS E SEM RUPTURAS (BOA QUALIDADE) |
| 17 | 600 | KG | 3,05 | 3,66 | LARANJA TIPO RUBI, VALENCIA E/OU LIMA. DEVERÁ APRESENTAR TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DESENVOLVIDOS E MADUROS. A POLPA DEVE ESTAR INTACTA E FIRME. APRESENTAR AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO CONTER SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE DA CASCA, E ESTAR LIVRE DE RESÍDUOS E FERTILIZANTES. |
| 18 | 200 | KG | 3,12 | 4,74 | MORANGA CABOTIÁ, FRESCA, NÍVEL MÉDIO DE AMADURECIMENTO, APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, COR E ODOR PRÓPRIOS, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. |
| 19 | 1000 | BANDEJAS | 4,00 | 4,80 | MORANGO EMBALAGEM DE 250 GRAMAS (BOA QUALIDADE) |
| 20 | 150 | KG | 3,49 | 4,18 | PEPINO VERDE IN NATURA MEDINDO DE 15 A 20CM (BOA QUALIDADE) |
| 21 | 50 | KG | 7,93 | 9,51 | PIMENTÃO (BOA QUALIDADE) |
| 22 | 200 | KG | 4,75 | ---- | PINHÃO COM CASCA (BOA QUALIDADE) |
| 23 | 100 | KG | 3,50 | 4,20 | RABANETE, CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. |
| 24 | 500 | KG | 3,16 | 3,79 | REPOLHO FRESCO, CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. |
| 25 | 1000 | MÇ | 3,39 | 2,06 | RÚCULA LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, LIMPAS E SEM RUPTURAS (BOA QUALIDADE) – **PESO MÍNIMO DO MAÇO 100 GRAMAS** |
| 26 | 400 | UN | 2,70 | 3,24 | TEMPERO VERDE ( cebolinha, salsa, sálvia, manjericão, manjerona) LIVRE DE SUJIDADES E PRAGAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PARA ALIMENTOS, LIMPAS E SEM RUPTURAS (BOA QUALIDADE) – **PESO MÍNIMO DO MAÇO 100 GRAMAS** |
| 27 | 500 | KG | 5,52 | 6,62 | TOMATE,CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. (BOA QUALIDADE) |
| 28 | 25 | KG | 8,85 | 10,62 | VAGEM (FEIJÃO DE VAGEM) CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS E PRAGAS. (BOA QUALIDADE) |
| **PRODUTOS QUE DEVEM ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA** | | | | | |
| 29 | 100 | KG | 28,99 | ----- | BISCOITO CASEIR0 (ARARUTA, AMENDOIM, COCO, FUBÁ, MAISENA, POLVILHO ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 30 | 100 | KG | 18,99 | 22,78 | MEL DE ABELHA PURO C/ INSPEÇAO, EMBALAGEM ESTERIL DE 1KG, VEDADA, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL, DATA DE FABRIÇAO E VALIDADE. DEVE APRESENTAR REGISTRO DE INSPECAO |
| 31 | 500 | KG | 13,00 | ------ | PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE SEM LEITE ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. PACOTES COM 10 UNIDADES DE 50 GRAMAS OU 20 UNIDADES DE 25 GRAMAS, DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 32 | 300 | KG | 19,00 | ----- | PÃO INTEGRAL TIPO CACHORRO-QUENTE SEM LEITE, ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. PACOTES COM 10 UNIDADES DE 50 GRAMAS OU 20 UNIDADES DE 25 GRAMAS, DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 33 | 100 | KG | 15,00 | ------ | PINHÃO DESCASCADO, TRITURADO E CONGELADO. BOA QUALIDADE. EMBALADOS EM PLASTICO DE POLIETILENO TRANPARENTE COM ROTULAGEM NUTRICIONAL |
| 34 | 100 | KG | 26,50 | ------ | QUEIJO COLONIAL SERRANO COM INSPEÇÃO ENTREGUE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE. DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM NUTRICIONAL |

**2. FONTE DO RECURSO**

2.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos próprios, previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentário Anual:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Cód. Red. | Ação | Código Dotação | Descrição |
| 98 | 2.20 | 98- 1.7001.12.361.6.2.20.0.339000 | Manutenção do Programa de Alimentação Escolar |
| 97 | 2.20 | 97 -1.7001.12.361.6.2.20.0.339000 | Manutenção do Programa de Alimentação Escolar |

**3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR**

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE - **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar nos envelopes os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

V – cópia do Certificado orgânico no nome do agricultor inscrito no Projeto de venda;

VI – cópia da Carteira de Saúde e Certificado de curso de Boas Práticas de Fabricação, no caso de quem manipula alimentos;

VII- cópia do cartão do banco/dados bancários: constando agência e conta corrente (em um destes bancos: Banco do Brasil, Sicoob). A conta deve estar no nome do agricultor inscrito na Chamada Pública;

VIII- para os produtos derivados de laticínios, panificados, produtos de origem vegetal minimamente manipulados/congelados (ex. pinhão descascado, mel) deverá ser apresentado registro no Serviço de Inspeção (SIM, SIE e SIF) e Rotulagem Nutricional

3.1.2 – Os documentos deverão ser entregues em 2 envelopes, contendo a documentação para habilitação. Na parte externa deverão constar as seguintes indicações:

**ENVELOPE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO**

**ARA: COMISSÃO DE ANALISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL**

**REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2019**

**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME**

3.2. ENVELOPE - **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar nos Envelopes, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF e RG;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

V – cópia do Certificado Orgânico no nome do agricultor inscrito no Projeto de venda;

VI – cópia da Carteira de Saúde e Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação, no caso de quem manipula alimentos;

VII- cópia do Cartão do Banco/dados bancários: constando agência e conta corrente (em um destes bancos: Banco do Brasil, Sicoob). A conta deve estar no nome do agricultor inscrito na Chamada Pública.

VIII- para os produtos derivados de laticínios, panificados, produtos de origem vegetal minimamente manipulados/congelados (ex. pinhão descascado, mel) deverá ser apresentado registro no Serviço de Inspeção (SIM, SIE e SIF) e Rotulagem Nutricional

3.2.2 – Os documentos deverão ser entregues em 2 envelopes, contendo a documentação para habilitação. Na parte externa deverão constar as seguintes indicações:

**ENVELOPE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO**

**PARA: COMISSÃO DE ANALISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL**

**REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2019**

**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME**

3.3. ENVELOPE - **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar nos Envelopes, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual Diretoria da Entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a Declaração do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII – cópia do Certificado Orgânico do Grupo Formal;

IX – cópia da Carteira de Saúde e Certificado de Curso de Boas Práticas de Fabricação, no caso de quem manipula alimentos;

X - cópia do cartão do banco/dados bancários: constando agência e conta corrente (em um destes bancos: Banco do Brasil, Sicoob). A conta deve estar no nome do Grupo Formal inscrito na Chamada Pública.

XI - para os produtos derivados de laticínios, panificados, produtos de origem vegetal minimamente manipulados/congelados (ex. pinhão descascado, mel) deverá ser apresentado registro no Serviço de Inspeção (SIM, SIE e SIF) e Rotulagem Nutricional

3.3.2 – Os documentos deverão ser entregues em 2 envelopes, contendo a documentação para habilitação. Na parte externa deverão constar as seguintes indicações:

**ENVELOPE**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO ALTO**

**PARA: COMISSÃO DE ANALISE DE DOCUMENTOS DO EDITAL**

**REFERENTE: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR 2019**

**PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME**

**4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO:**

4.1 - O interessado será avaliado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do dia de entrega do envelope, pela Comissão de Licitação, tendo como base para avaliação a regularidade da documentação relacionada no item 3.

4.2 - Sempre que possível serão priorizados os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

4.3 - Serão também priorizados alimentos produzidos em âmbito local, regional, territorial, estadual e nacional, nesta ordem.

4.4 - No caso de mais de um proponente por produto, optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre os finalistas.

4.5 - Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.6. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

**5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS**

5.1. Os participantes deverão apresentar amostra dos gêneros alimentícios dos itens 10, 29, 30, 31, 32, 33, 34, no Setor de Merenda na Secretaria Municipal de Educação, a qual analisará as amostras, divulgando o resultado no prazo máximo de 3 dias úteis.

**6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de forma parcelada, conforme Cronograma de Entrega que será fornecido pelo Setor de Merenda Escolar da Secretaria Municipal de Educação, contendo as quantidades dos produtos, locais e datas de entrega.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no seguinte local: Na Sala da Merenda Escola situada na Rua João Vieira de Oliveira, s/nº, Bairro Centro, Capão Alto, SC.

6.3. Os horários para entrega serão das 8h às 10h e das 13h às 15h, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos, ficando a CONTRATADA passível de multa por descumprimento contratual.

6.4. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 7 (sete) dias e dos não perecíveis de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

6.5. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e à descrição correta do produto mencionados neste Edital.

6.5.1. Caso o produto não corresponda ao exigido no Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste Instrumento.

6.6. Os produtos deverão se entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

**7. PAGAMENTO**

O pagamento será realizado conforme cronograma de pagamentos do Município, com estimativa de 30 dias após a entrega, através de depósito em conta corrente de titularidade da futura CONTRATADA, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

**8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Licitações e Compras e site [www.capaoalto.sc.gov.br](http://www.capaoalto.sc.gov.br), Link “Licitações”.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas.

8.4. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.

8.5. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em Cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

**9. DOS ANEXOS DO EDITAL**

9.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

* + 1. **Anexo I** - Minuta de Contrato.
    2. **Anexo II** –Modelo de Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Capão Alto, SC, 15 de março de 2019.

**TITO PEREIRA FREITAS**

**Prefeito Municipal**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019**

**ANEXO I**

**MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2019**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.**

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO ALTO**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua João Vieira de Oliveira, 500, Centro, Capão Alto /SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.599.409/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito, Tito Pereira Freitas, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,** com sede na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF, sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentado nas disposições contidas na Lei n° 11.947/2009 e na Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta Contratação, a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018, a qual fica fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

A CONTRATADA se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante Anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Produto** | **Quant.** | **Und.** | **Valor Unit.** | **Valor Total** |
|  |  |  |  |  |

**CLÁUSULA QUINTA:**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Cód. Red. | Ação | Código Dotação | Descrição |
| 98 | 2.20 | 98- 1.7001.12.361.6.2.20.0.339000 | Manutenção do Programa de Alimentação Escolar |
| 97 | 2.20 | 97 -1.7001.12.361.6.2.20.0.339000 | Manutenção do Programa de Alimentação Escolar |

**CLÁUSULA SEXTA:**

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da CONTRATADA, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar, pelo prazo estabelecido no § 11 do art. 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da CONTRATADA;

b) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão da CONTRATADA;

c) fiscalizar a execução do Contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do respectivo Fiscal de Contrato, do Município, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo Contratante ou pela legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2019, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, em todos os seus termos, Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta com aviso de recebimento, e-mail, ou qualquer outro meio que alcance sua finalidade

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;

b) pela inobservância de qualquer de suas condições;

c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado, ou até 31 de dezembro de 2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Comarca de Campo Belo do Sul/SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capão Alto, SC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

|  |  |
| --- | --- |
| **CONTRATADA** | **Tito Pereira Freitas**  **Prefeito**  **CONTRATANTE** |

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

**ANEXO II**

**MODELO DE PROJETO DE VENDA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| |  | | --- | | **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE** | | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | |
|
| **PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | |
| Projeto para atendimento da chamada pública nº----------- | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | |
| **I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES** | | | | | | | | |
| **A – Grupo Formal** | | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente | | | | | 2. CNPJ | | 3. Nº da DAP Jurídica | |
|
| 4. Endereço | | | | 5. Município | | | 6.CEP | |
|
| 7. Nome do representante legal | | | | 8.CPF | | 9.DDD/Fone | | |
|
| 10.Banco | | | 11.Nº da Agência | | | 12.Nº da Conta Corrente | | |
|
|  | | | | | | | | |
| **B – Grupo Informal ou Fornecedor individual** | | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade Articuladora | | | | 2.Cadastro no SIBRATER | | | | |
|
| 3. Endereço | | | | 4. Município | | | 5.CEP | |
|
| 6. CPF: | | | 7. E-mail: | | | 8.DDD/Fone | | |
|
|  | | | | | | | | |
| **II – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)** | | | | | | | | |
|  | 1. Nome | 2.CPF | 3.DAP | | 4. Banco e nº da Agência | | 5. Nº da Conta Corrente | |
| 1 |  |  |  | |  | |  | |
| 2 |  |  |  | |  | |  | |
| 3 |  |  |  | |  | |  | |
| 4 |  |  |  | |  | |  | |
| 5 |  |  |  | |  | |  | |
| 6 |  |  |  | |  | |  | |
| 7 |  |  |  | |  | |  | |
| 8 |  |  |  | |  | |  | |
|  | | | | | | | | |
| **III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC** | | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade | | | | 2.CNPJ | | | 3.Município | |
|
| 4. Endereço | | | | | | | 5.DDD/Fone | |
|
| 6. Nome do representante e e-mail | | | | | | 7.CPF | | |
|
|  | | | | | | | | |
| **IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS** | | | | | | | | |
| De acordo com o art. 24 da Resolução 38 do FNDE/2009, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil. | | | | | | | | |
|
|  | | | | | | | | |
|  | 1. Identificação do Agricultor Familiar | | 2. Produto | 3.Unidade | 4.Quantidade | 5.Preço/Unidade | 6.Valor Total | |
| 1 | Nome | |  |  |  |  |  | |
| Nº DAP | |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  | Total agricultor |  |
| 2 | Nome | |  |  |  |  |  | |
| Nº DAP | |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  | Total agricultor |  |
| 3 | Nome | |  |  |  |  |  | |
| Nº DAP | |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  | Total agricultor |  |
| 4 | Nome | |  |  |  |  |  | |
| Nº DAP | |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  | Total agricultor |  |
| 5 | Nome | |  |  |  |  |  | |
| Nº DAP | |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  | Total agricultor |  |
| 6 | Nome | |  |  |  |  |  | |
| Nº DAP | |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  | Total agricultor |  |
| 7 | Nome | |  |  |  |  |  | |
| Nº DAP | |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  | Total agricultor |  |
| 8 | Nome | |  |  |  |  |  | |
| Nº DAP | |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  | Total agricultor |  |
| 9 | Nome | |  |  |  |  |  | |
| Nº DAP | |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  | Total agricultor |  |
| 10 | Nome | |  |  |  |  |  | |
| Nº DAP | |  |  |  |  |  | |
|  |  |  |  | Total agricultor |  |
| **Total do projeto** | | | | | | |  | |
|  | | | | | | | | |
| **V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO** | | | | | | | | |
|  | 1. Produto | 2.Unidade | 3.Quantidade | 4.Preço/Unidade | | 5.Valor Total por Produto | | |
|  |  |  |  |  | |  | | |
|  |  |  |  |  | |  | | |
|  |  |  |  |  | |  | | |
|  |  |  |  |  | |  | | |
|  |  |  |  |  | |  | | |
|  |  |  |  |  | |  | | |
|  |  |  |  |  | |  | | |
|  |  |  |  |  | |  | | |
|  |  |  |  |  | |  | | |
|  |  |  |  | **Total do projeto:** | |  | | |
|  | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | |
| **VI – DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS** | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | |
|
|
|
|
|
|
|
|
|  | | | | | | | | |
| Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento. | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | |
| **A - Grupo Formal** | | | | | | | | |
| Local e Data: | | Assinatura do Representante do Grupo Formal | | | | | | |
|
| **B - Grupo Informal** | | | | | | | | |
| Local e Data: | |  | Agricultores Fornecedores do Grupo Informal | | | Assinatura | | |
|  |  | | |  | | |
|  |  |  |  | | |  | | |
|  |  |  |  | | |  | | |
|  |  |  |  | | |  | | |
|  |  |  |  | | |  | | |
|  |  |  |  | | |  | | |
|  |  |  |  | | |  | | |
|  |  |  |  | | |  | | |
|  |  |  |  | | |  | | |